

**KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO  
DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ/MF nº 16.706.958/0001-32

**FATO RELEVANTE**

**CONTRATAÇÃO DE FORMADOR DE MERCADO PARA AS COTAS DO  
KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

A **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de administrador do **KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.706.958/0001-32 (“**Fundo**”), informa aos cotistas do Fundo que, em observância às disposições constantes da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, da Instrução CVM nº 528, de 23 de outubro de 2012 e da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e ainda, observados os termos da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003 (“**Instrução CVM nº 384**”), contratou o **BANCO FATOR**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017 - 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.644.196/0001-06 (“**Formador de Mercado**”), para exercer a função de formador de mercado das cotas do Fundo, no âmbito da **BM&FBOVESPA S.A.** - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), observados os termos da Instrução CVM nº 384, do Regulamento do Formador de Mercado da **BM&FBOVESPA**, do Regulamento de Operações da **BM&FBOVESPA** e demais regulamentos aplicáveis no âmbito dos mercados administrados pela **BM&FBOVESPA**. A prestação dos serviços pelo Formador de Mercado terá início em 28 de outubro de 2013 e os custos dos serviços serão deduzidos da taxa de administração até que ocorra a aprovação, em Assembleia Geral de Cotistas, da dedução de tais custos como encargo do Fundo. O contrato de prestação de serviços de formação de mercado vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses da sua formalização, e tem como objetivo fomentar a liquidez das referidas cotas.

São Paulo, 28 de outubro de 2013

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administrador do

**KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**